

## EDITAL PROGEP N° 01/2023

### PROCESSO SELETIVO PARA REMOÇÃO DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO ENTRE CAMPI DA UFPB

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 36 da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, torna pública a realização de Processo Seletivo para Remoção entre Campi de servidores Técnico-administrativos em Educação da Universidade Federal da Paraíba, mediante as condições estabelecidas neste edital.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O processo seletivo será regido por este Edital e executado por meio de Comissão instituída pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, obedecendo aos parâmetros dispostos no Art. 36 da Lei n° 8.112/90, bem como a Resolução CONSUNI n° 12/2014.

1.2 Este processo seletivo de remoção destina-se aos servidores ocupantes de cargos técnico-administrativos, abrangendo todos os Campi, que tenham interesse em remoção a pedido, **com mudança de localidade de exercício (município)**, para a formação de cadastro de reserva.

1.2.1. Qualquer servidor técnico-administrativo que tenha interesse na movimentação para Campus distinto ao de sua lotação poderá submeter-se a esta seleção.

#### 2. DA DISPONIBILIDADE DE VAGAS

2.1 A remoção dos servidores classificados no presente edital será realizada à medida que forem nomeados candidatos de cargos idênticos aprovados em concurso público vigente, bem como dos ingressos por redistribuição e aproveitamento de cargos técnico-administrativos.

2.2 Serão consideradas as ocorrências de nomeação, redistribuição e aproveitamento de concurso mediante publicação de portaria no Diário Oficial da União, a partir da publicação deste edital.

#### 3. DOS REQUISITOS

3.1 Para participar do processo seletivo o servidor candidato deverá atender, cumulativamente, os requisitos estabelecidos no Art. 4° da Resolução CONSUNI n° 12/2014, com as devidas alterações da Resolução CONSUNI n° 03/2016:

I. Não responder a processo administrativo disciplinar ou sindicância, conforme informações fornecidas pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Responsabilização (CPPRADR); e

II. Não ter sofrido penalidade de advertência ou de suspensão, no último ano, com

informações fornecidas pela chefia imediata do servidor.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1 Antes de efetuar a inscrição no processo seletivo de remoção, o servidor deverá certificar-se dos termos deste edital.

4.2 As inscrições devem ser realizadas das **08:00 do dia 02 de fevereiro às 23:59 do dia 17 de fevereiro de 2023**.

4.2.1. Não serão admitidas novas inscrições após o prazo estabelecido.

4.3 Para efetuar a inscrição, o servidor deverá acessar e preencher todas as informações solicitadas no formulário disponível em <https://forms.gle/gWSgV6G4SXkhUxBH7> , inclusive, anexar a documentação exigida conforme item 3.

4.4 Somente será admitida uma única inscrição por candidato, devendo o mesmo assinalar apenas uma opção de Campus pretendido.

4.5 Havendo mais de um pedido de inscrição do mesmo candidato, será considerado apenas o último deles, desde que efetuado dentro do período de inscrição estabelecido.

4.6 Serão indeferidas as inscrições dos candidatos que não cumpram os requisitos estabelecidos no item 3 do presente Edital.

4.7 A inscrição do servidor implica conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o servidor não poderá alegar desconhecimento.

4.8 A constatação de má-fé nas declarações prestadas pelos servidores acarretará as cominações legais pertinentes, além da anulação do ato de remoção, mesmo que efetivado, sem qualquer ônus para a Administração.

4.9 A lotação do servidor aprovado neste edital de remoção será definida exclusivamente pela PROGEP, utilizando os critérios institucionais estabelecidos no interesse da Administração, observada a ordem de classificação, o perfil profissional e o Campus assinalado no ato de inscrição do servidor.

#### **5. DA CLASSIFICAÇÃO**

5.1 A Comissão do presente Edital de Remoção a Pedido considerará, para fins de classificação, apenas, o critério de antiguidade, do servidor, no cargo atual.

5.2 Em caso de empate entre os classificados, terá preferência o candidato mais idoso.

#### **6. DOS RESULTADOS**

6.1 O resultado preliminar será divulgado no endereço [www.progep.ufpb.br](http://www.progep.ufpb.br), na data prevista de **24 de fevereiro de 2023**, conforme parecer da Comissão.

6.2 O resultado final será divulgado no dia **13 de março de 2023**.

## **7. DOS RECURSOS**

7.1 Será facultado ao candidato apresentar um único recurso quanto ao resultado preliminar no período de **27 de fevereiro a 08 de março de 2023**.

7.2 Os recursos deverão ser apresentados via processo eletrônico no SIPAC, devidamente fundamentados, dirigidos à Divisão de Planejamento e Carreira para análise da Comissão.

## **8. DA REMOÇÃO**

8.1 A remoção do candidato classificado dar-se-á quando do início do efetivo exercício do servidor que irá lhe substituir no setor de origem.

8.2 Haverá exoneração ou dispensa prévia de Cargo de Direção – CD ou Função Gratificada – FG, caso esteja investido algum servidor a ser removido.

8.3 O servidor deverá permanecer exercendo as suas atividades profissionais no seu campus/setor de origem, enquanto não efetivada a remoção.

8.4 O servidor classificado no processo seletivo somente será removido para a unidade de destino, mediante apresentação de documento comprobatório da entrada em exercício do servidor substituto e realização de processo de transição de atribuições junto ao setor de origem por período de **5 a 10 dias úteis**.

8.5 O servidor que tiver exercício em outro município, em razão de ter sido removido, após treinamento realizado com o substituto, **terá até dez dias para entrar em exercício no setor de destino**, desde que seja comprovada a mudança de domicílio, incluindo nesse prazo o tempo necessário para deslocamento.

8.5.1 Não havendo a comprovação da mudança de domicílio, após treinamento realizado com o substituto, **o servidor deverá se apresentar imediatamente à nova unidade de trabalho** indicada pela PROGEP mediante expedição de Ofício.

8.6 Ao servidor que tiver exercício em outro município, **em razão de ter sido removido a pedido, não caberá Ajuda de Custo**, conforme Art. 53 da Lei nº 8.112/1990.

8.7 Será permitida a desistência expressa da remoção por parte do servidor classificado, até a homologação do Resultado final.

8.8 A remoção a pedido de que trata este Edital ensejará a reposição de servidor ocupante do mesmo cargo à unidade de lotação do classificado para a remoção.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 A aprovação no presente certame não assegura o direito imediato à remoção, ficando esta condicionada às ocorrências elencadas no item 2, observado o prazo de validade deste processo seletivo de remoção.

9.2 Não haverá possibilidade de desistência da remoção por parte do servidor após o prazo estabelecido no item 8.7.

9.3 Os servidores com exercício nas unidades de Santa Rita (Centro de Ciências Jurídicas - CCJ) e Mangabeira (Centro de Informática – CI e Centro de Tecnologia e Desenvolvimento Regional – CTDR), para este Edital, serão considerados lotados no Campus I.

9.4 O prazo de validade do processo Seletivo de Remoção de que trata este Edital será de 01 (um) ano, a contar da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

9.5 O cronograma das etapas do Processo Seletivo de Remoção encontra-se disponível no Anexo I deste edital.

9.6 Não serão aceitos documentos ou recursos fora das datas estabelecidas, nem justificativas para o não cumprimento dos prazos.

9.7 Os servidores que se encontram à disposição de outros órgãos não poderão participar de processo seletivo de seleção interna.

9.8 Demais informações acerca desse Processo Seletivo poderão ser obtidas por meio do e-mail: [dpc@progep.ufpb.br](mailto:dpc@progep.ufpb.br).

**9.9 O presente edital poderá ser impugnado no prazo de dez dias a contar de sua publicação.**

9.10 Todas as publicações oficiais referentes ao Processo Seletivo de Remoção serão disponibilizadas no endereço eletrônico <http://www.progep.ufpb.br>.

9.11 Os casos omissos, ou situações não previstas neste Edital, serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

João Pessoa, 02 de fevereiro de 2023.

**RITA DE CÁSSIA DE FARIA PEREIRA**  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

## ANEXO I

### CRONOGRAMA

<b>ETAPA</b>	<b>PRAZO</b>
Publicação do Edital	02 de fevereiro de 2023
Período de Inscrições	02 de fevereiro a 17 de fevereiro de 2023
Divulgação das inscrições homologadas e resultado preliminar	24 de fevereiro de 2023
Apresentação de recursos	27 de fevereiro a 08 de março de 2023
Divulgação do resultado final	13 de março de 2023

---

*Emitido em 01/02/2023*

**EDITAL Nº 1/2023 - PROGEP - DPC (11.01.30.29.03)**  
**(Nº do Documento: 1)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 01/02/2023 11:30 )*  
**RITA DE CASSIA DE FARIA PEREIRA**  
*PRO-REITOR(A)*  
*1514367*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2023**, documento (espécie): **EDITAL**, data de emissão: **01/02/2023** e o código de verificação: **4b0b5598de**